CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

PROTOCOLO SGB Nº 168

DATA: 06 / 07 / 21

HORA: 14 : 00

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 151 / 2021

Altera os Artigos 82 e 85-B da Lei 3.824 de 01 de dezembro de 2009, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Altera o caput do Art.82 da Lei Municipal Nº 3.824 de 01 de dezembro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> Art. 82 - O adicional de insalubridade se destina a indenizar os servidores que exerçam atividades cuja natureza, condições ou métodos de trabalho os exponham a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância fixados pela legislação específi-ca e da intensidade do agente e do tempo de exposição aos seus efeitos.
>
> §1° - omissis...

Art. 2º – Altera o Art.85-B e revoga o §2° do Art.85-B da Lei Municipal nº 3.824 de 01 de dezembro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> Art. 85-B - O Município, no prazo de 180 dias contados da publicação desta lei e encaminhará projeto de lei à Câmara Municipal para o fim de promover a indicação dos cargos efetivos da Administração Pública direta, indireta e autárquica, que possuem natureza. condições ou métodos de trabalho que exponham os seus titulares a agentes insalubres ou periculosos de forma permanente.
>
> §1° - omissis...
> §2° - revogado

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
Plenário Dr. João Evangelista Bandeira de Mello, 06 de julho de 2021.

AFONSO DA SAÚDE
Presidente da Câmara

JUSTIFICATIVA

O referido projeto tem a finalidade de Autocontrole de Constitucionalidade, conforme Recomendação do MPMG, procedimento Administrativo – 0024.19.002304-4, Ofício nº 222/2021 – CCConst-PGJ, que segue em anexo.